



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL**

Disciplina: TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES

Docente: Professor Associado Otavio Luiz Rodrigues Jr.

NOTA DE AULA 10

**PAGAMENTO E SUAS QUESTÕES FUNDAMENTAIS (ARTS.304-333)
PARTE 1**

I- De Quem Deve Pagar (arts.304-307)

1. De quem *deve* e de quem *pode* pagar: sentido da expressão
2. Devedor e terceiros
 - 2.1. Terceiros interessados
 - 2.2. Terceiros não interessados
3. O terceiro não interessado e o parágrafo único do art.304, CCB/2002.
4. Direitos do terceiro não interessado que realizou o pagamento
5. O art. 306, CCB/2002, e sua aplicabilidade a terceiros interessados e não interessados
6. O pagamento e negócio jurídico translativo de propriedade
 - 6.1. O pagamento feito *a non domino*
 - 6.2. O pagamento feito com bem fungível alheio

II-Daqueles a quem se deve pagar (arts.308-312)

1. O credor e sua qualificação (art.308, CCB/2002)
2. A figura do credor putativo e as condições do pagamento a ele feito (art.309, CCB/2002). Fundamento do art.309: teoria da aparência (Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Nery)
3. Pagamento a credor “*incapaz de quitar*” e prova da reversão do pagamento em seu benefício (art.310, CCB/2002)
4. Pagamento feito ao portador de quitação e a natureza da presunção do art.311, CCB/2002
5. Pagamento feito a credor na pendência de penhora sobre o crédito ou impugnação oposta por terceiros (art.312, CCB/2002)
